



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETO Nº 2.262, DE 31 DE AGOSTO DE 2011

CONCEDE ADIANTAMENTO ESPECIAL ÀS UNIDADES ESCOLARES INDICADAS NO ANEXO ÚNICO E ADOTA AS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e, ainda o disposto nos artigos 68 e 69 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

- Considerando a comemoração da Emancipação Política do Estado de Alagoas dia 16 de setembro, data magna do Estado;
- Considerando que a realização do Desfile Cívico exigirá a execução de despesas diversas, de pequeno valor pecuniário e de pronto pagamento, as quais não podem se subordinar ao regime normal de execução, com a finalidade de assegurar a participação das escolas no referido Desfile;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de adiantamento especial, com a finalidade de realizar despesas pequenas e de pronto pagamento visando a realização do Desfile Cívico de 16 de setembro de 2011.

§ 1º As escolas que participarão do Desfile são as seguintes:

Escola Fernando Collor de Mello;
Escola Jany Camelo Lima;
Escola Guimarães Passos;
Escola Lindinalva Eulália; e
Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º O adiantamento será concedido aos Diretores dos estabelecimentos de Ensino e, no caso da Secretaria de Educação, ao titular da Pasta.

§ 3º O Anexo Único a este Decreto dispõe sobre os valores do adiantamento por unidade.

Art. 2º O adiantamento especial de que trata o artigo anterior, será aplicado exclusivamente na finalidade a que se destina, vedada qualquer forma de utilização diversa da ora autorizada.

Art. 3º A efetivação da despesa à conta do presente adiantamento, deverá ocorrer até o final das festividades.

Art. 4º Cada Unidade Escolar responsável pelo adiantamento, através do(a) Diretor(a), deverá entregar a prestação de contas do numerário recebido, à Secretaria Municipal de Educação, até 10 (dez) dias após o término do evento.

(Handwritten signature and initials)



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

§ 1º As prestações de contas serão remetidas à Secretaria Municipal de Economia e Finanças, através da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término do prazo previsto no caput deste artigo.

§ 2º A Secretaria Municipal de Educação encaminhará a prestação de contas do adiantamento a ela concedido, no prazo previsto no § 1º.

Art. 5º Aplica-se ao presente, as regras do Decreto nº 2.149, de 26 de janeiro de 2009, que estabelece normas relativas à concessão de adiantamento de numerários a servidor público, regula a sua aplicação e prestação de contas, no que não contrarie as disposições deste.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arapiraca/AL, 31 de agosto de 2011


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito


Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2011.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Deptº Administrativo



PREFEITURA DE ARAPIRACA

GABINETE DO EXECUTIVO MUNICIPAL

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 2.262, DE 31 DE AGOSTO DE 2011

RELAÇÃO DAS UNIDADES

ADIANTAMENTO ESPECIAL - DESFILE CÍVICO

UNIDADES	NOMES DOS DIRETORES	CPF	VALOR (R\$)
Escola Fernando Collor de Mello	José Raimundo de Brito	060.100.244-04	8.000,00
Escola Jany Camelo Lima	Assival José da Silva	024.122.204-41	4.000,00
Escola Guimarães Passos	Rosinalva Gonçalves F. dos Santos	495.008.994-34	4.000,00
Escola Lindinalva Eulália	Eliane Moura de Oliveira Lima	804.211.804-04	4.000,00
Secretaria Municipal de Educação	Ana Valéria Peixoto de Oliveira	745.574.744-53	3.000,00
TOTAL GERAL			23.000,00

Arapiraca/AL, 31 de agosto de 2011


José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Lúcia de Fátima Queiroz Cavalcante
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, conforme os termos do art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 31 dias do mês de agosto do ano de 2011.


Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável pelo Deptº Administrativo